



SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO	1
IPREMSM	3
PODER EXECUTIVO	4
<i>DECRETOS</i>	4
<i>LICITAÇÕES E CONTRATOS</i>	8
<i>ATOS OFICIAIS</i>	9
<i>NOTIFICAÇÕES</i>	9



ESTADO DE SÃO PAULO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL



DECRETO LEGISLATIVO N.º 2/2026

"Concede o Título de Cidadão São-Manuelense ao Pastor João Pereira Filho."

A Câmara Municipal de São Manuel, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão São-Manuelense ao Pastor João Pereira Filho.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Título a que se refere o "caput" do Artigo será entregue em Solenidade Pública, em data a ser marcada pela Mesa da Câmara Municipal de São Manuel.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões (Plenário "Alberto Pampado"), 16 de abril de 2026.

JACÓ FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara



ESTADO DE SÃO PAULO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL



DECRETO LEGISLATIVO N.º 3/2026

"Concede o Título de Cidadão Benemérito ao Pastor Jairo Reinaldo Feliciano."

A Câmara Municipal de São Manuel, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Benemérito ao Pastor Jairo Reinaldo Feliciano.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Título a que se refere o "caput" do Artigo será entregue em Solenidade Pública, em data a ser marcada pela Mesa da Câmara Municipal de São Manuel.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões (Plenário "Alberto Pampado"), 16 de abril de 2026.

JACÓ FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara



MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL - SÃO PAULO

São Manuel/SP, Quinta-feira, 23 de Abril de 2026 - Edição 2471

IPREMSM

PORTARIAS

WANDERLEI ROBERTO LOURENÇÃO, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de São Manuel, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.881 de 07 de outubro de 2015, com as alterações posteriores e Portaria Municipal nº 80 de 24 de abril de 2025, torna públicos os seguintes atos oficiais:

Portaria nº 019, de 23 de abril de 2026 – Considerando o que consta no **Processo Administrativo nº 009/2026**, concede **aposentadoria voluntária por tempo de contribuição** à servidora da Prefeitura Municipal de São Manuel, **Sra. SÔNIA MARIA DA SILVA BARDUCO**, inscrita no CPF nº XXX.533.008-XX, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I)**, referência 9 “E” da Escala Padrão do Magistério Público Municipal, com proventos integrais, conforme art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 128, incisos I a III da Lei Municipal nº 3.881/2015 e suas alterações posteriores. O início do benefício será em **28 de abril de 2026**.

Portaria nº 020, de 23 de abril de 2026, concede pensão por morte temporária à **Sra. MICHELE TATIANE SANTANA DE OLIVEIRA PASCOTTO**, inscrita no CPF sob o nº XXX.940.468-XX, dependente do servidor público municipal **Sr. AUGUSTO FELIPE PASCOTTO**, falecido no dia **02 de março de 2026**, de acordo com os artigos 30, 31, 68 e 69 Lei nº 3.881/15 de 07 de outubro de 2015 e suas alterações posteriores, com **início do benefício retroativo a 02 de março de 2026**.

Portaria nº 021, de 23 de abril de 2026, concede pensão por morte temporária à **ANA JÚLIA PASCOTTO**, inscrita no CPF sob o nº XXX.680.038-XX, dependente do servidor público municipal **Sr. AUGUSTO FELIPE PASCOTTO**, falecido no dia **02 de março de 2026**, de acordo com os artigos 30, 31, 68 e 74 da Lei nº 3.881/15 de 07 de outubro de 2015 e suas alterações posteriores, com **início do benefício retroativo a 02 de março de 2026**.

São Manuel, 23 de abril de 2026.

WANDERLEI ROBERTO LOURENÇÃO
Diretor Presidente



MUNICÍPIO DE
SÃO MANUEL



GABINETE DO
PREFEITO

DECRETO Nº 4434, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

Institui a Comissão Intersetorial de Atendimento a Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no Município de São Manuel, e dá outras providências.

ODIRLEI JOSÉ FÉLIX, Prefeito de São Manuel, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 78, IX e 103, I, "I", da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que determina ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO os princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei Federal nº 13.431/2017; e

CONSIDERANDO a necessidade de articulação intersetorial para a proteção integral de crianças e adolescentes vítimas de violência no âmbito municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de São Manuel, a Comissão Intersetorial de Atendimento a Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, de caráter permanente, consultivo, articulador e propositivo.

Art. 2º A Comissão Intersetorial de Atendimento a Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência tem por finalidade articular, planejar, acompanhar e avaliar as ações intersetoriais voltadas à prevenção, proteção, atendimento e garantia de direitos de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, em conformidade com a legislação vigente.



[municipiodesaomanuel](http://municipiodesaomanuel.sp.gov.br)

[municipiodesaomanuel](https://www.facebook.com/municipiodesaomanuel)

gabinete@saomanuel.sp.gov.br

Rua Dr. Júlio de Faria, nº 518 - Centro | CEP 18650-047 | São Manuel | SP | +55 14 3812-4400

Assinado por ODIRLEI JOSÉ FÉLIX (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020. Link de validação de assinaturas: <https://saomanuelweb.artec.com.br/assinador/verificacao.aspx?c1e2a14d-39d8-4c76-bb05-dab257914ac>



MUNICÍPIO DE
SÃO MANUEL



**GABINETE DO
PREFEITO**

Art. 3º A Comissão Intersetorial de Atendimento a Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência será composta por representantes titulares e suplentes dos seguintes órgãos e instituições:

- I – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;
- II – Secretaria Municipal de Saúde;
- III – Secretaria Municipal de Educação;
- IV – Secretaria Municipal de Segurança Pública;
- V – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
- VI – Conselho Tutelar;
- VII – Polícia Civil;
- VIII – Polícia Militar;
- IX – Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (SAICA); e
- X – Equipe Técnica Forense do Poder Judiciário local.

§ 1º Os representantes serão indicados pelos respectivos órgãos e designados por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º Os representantes indicados devem atuar ativamente no atendimento e/ou acompanhamento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência em seus respectivos segmentos de trabalho.

§ 3º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 4º Compete à Comissão Intersetorial de Atendimento a Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, da Lei Federal nº 13.431/2017 e demais normas aplicáveis:

I – articular a rede de proteção e atendimento às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;

II – promover a implementação e o fortalecimento do fluxo municipal de atendimento, assegurando a atuação integrada dos serviços;



[municipiodesaomanuel](https://www.municipiodesaomanuel.sp.gov.br)

[municipiodesaomanuel](https://www.municipiodesaomanuel.sp.gov.br)

gabinete@saomanuel.sp.gov.br

Rua Dr. Júlio de Faria, nº 518 - Centro | CEP 18650-047 | São Manuel | SP | +55 14 3812-4400

Assinado por ODIREI JOSE FELIX (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://saomanuelweb.artec.com.br/assinador/verificacao.aspx?c1e2a14d-39d8-4c76-b9b5-dabb257914ac>



MUNICÍPIO DE
SÃO MANUEL



**GABINETE DO
PREFEITO**

III – contribuir para a implantação e consolidação da escuta especializada, conforme previsto na Lei Federal nº 13.431/2017;

IV – zelar para que o atendimento ocorra de forma humanizada, evitando a revitimização;

V – propor protocolos, procedimentos e fluxos intersetoriais de atendimento;

VI – acompanhar e avaliar a efetividade das políticas públicas voltadas à prevenção e enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes;

VII – promover ações de capacitação continuada dos profissionais da rede de atendimento;

VIII – estimular ações de prevenção à violência e de promoção dos direitos da criança e do adolescente;

IX – articular-se com o Sistema de Garantia de Direitos em âmbito estadual e federal;

X – elaborar relatórios, pareceres e recomendações sobre as ações desenvolvidas;

XI – elaborar o seu Regimento Interno;

XII – apoiar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de São Manuel na formulação de políticas públicas relacionadas à temática.

Art. 5º A Comissão Intersetorial reunir-se-á, ordinariamente, em periodicidade definida em seu Regimento Interno e, extraordinariamente, sempre que convocada por seu coordenador.

Parágrafo único. O quórum mínimo e a forma de deliberação serão definidos no Regimento Interno da Comissão.

Art. 6º A Comissão Intersetorial elaborará e aprovará seu Regimento Interno no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da data de sua instalação.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social ficará responsável pela coordenação da Comissão Intersetorial de Atendimento a Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e pelo suporte administrativo necessário ao seu funcionamento.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



[municipiodesaomanuel](http://municipiodesaomanuel.sp.gov.br)

[municipiodesaomanuel](https://www.facebook.com/municipiodesaomanuel)

gabinete@saomanuel.sp.gov.br

Rua Dr. Júlio de Faria, nº 518 - Centro | CEP 18650-047 | São Manuel | SP | +55 14 3812-4400

Assinado por ODIREI JOSE FELIX (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020. Link de validação de assinaturas: <https://saomanuelweb.artec.com.br/assinador/verificacao.aspx?c1e2a14d-39d8-4c76-b9b5-dab257914ac>

DIÁRIO OFICIAL

Atos do Poder Executivo



ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL - SÃO PAULO

São Manuel/SP, Quinta-feira, 23 de Abril de 2026 - Edição 2471



MUNICÍPIO DE
SÃO MANUEL



GABINETE DO
PREFEITO

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Manuel, 23 de abril de 2026.

ODIRLEI JOSÉ FÉLIX
Prefeito Municipal



[municipiodesaomanuel](https://www.municipiodesaomanuel.sp.gov.br)

[municipiodesaomanuel](https://www.municipiodesaomanuel.sp.gov.br)

gabinete@saomanuel.sp.gov.br

Rua Dr. Júlio de Faria, nº 518 - Centro | CEP 18650-047 | São Manuel | SP | +55 14 3812-4400

Assinado por ODIRLEI JOSÉ FÉLIX (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://saomanuelweb.artec.com.br/assinador/verificacao.aspx?c1e2a14d-39d8-4c76-b9b5-dab257914ac>



MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL - SÃO PAULO

São Manuel/SP, Quinta-feira, 23 de Abril de 2026 - Edição 2471

DISPENSA DE LICITAÇÃO - O Município de São Manuel/SP, torna público, que adjudica o objeto e homologa a Dispensa de Licitação 90008/2026 – Protocolo n.º 3661/2026, combinado com o Art. 22, III, da IN SEGES 67-2021, que tem como objeto a Contratação de empresa para locação de caçambas estacionárias e betoneira, bem como aquisição de sarrafos de madeira, destinados à organização e execução da Festa de Corpus Christi 2026, visando atender às necessidades do Município de São Manuel, da seguinte forma:

Empresa: SMA - SAO MANUEL-ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS E MAQUINAS-EIRELI-CNPJ: 19.923.231/0001-03

Item 01 - Valor unitário de R\$ 280,00

Empresa: CAGLIONI & CAGLIONI LTDA-ME - CNPJ: 67.413.005/0001-17

Item 02 - Valor unitário de R\$ 250,00

Empresa: MADEIREIRA ALIANÇA DE SÃO MANUEL LTDA- EPP - CNPJ: 05.595.911/0001-22

Item 03 - Valor unitário de R\$ 21,00

Valor total adjudicado e homologado por fornecedor:

Empresa: SMA - SAO MANUEL-ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS E MAQUINAS-EIRELI-CNPJ: 19.923.231/0001-03

Valor total: R\$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais)

Empresa: CAGLIONI & CAGLIONI LTDA-ME - CNPJ: 67.413.005/0001-17

Valor total: R\$ 3.000,00 (Três mil reais)

Empresa: MADEIREIRA ALIANÇA DE SÃO MANUEL LTDA- EPP - CNPJ: 05.595.911/0001-22

Valor total: R\$ 630,00 (Seiscentos e trinta reais)

Data de Assinatura: 22/04/2026.

São Manuel, 23 de abril de 2026. PREFEITO MUNICIPAL – ODIRLEI JOSE FELIX.

DIÁRIO OFICIAL

Atos do Poder Executivo

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL - SÃO PAULO

São Manuel/SP, Quinta-feira, 23 de Abril de 2026 - Edição 2471



MUNICÍPIO DE
SÃO MANUEL



DIRETORIA DE
SAÚDE
CONTROLE DE ENDEMIAS

EDITAL 012/2026

NOTIFICAÇÃO Nº 353/2026 Via Única

Nome:

MARINO CELSO JUSTO

CPF/CNPJ

068.xxx.xxx-49

Inscrição Municipal

0.3.553.1730.3

Cadastro Municipal

13397

Logradouro

ESTRADA MUNICIPAL BAIRRO MACHADO

Número

S/N

Complemento

QUADRA I LOTE REMAN.

Bairro

BAIRRO DOS MACHADOS

CEP

18657-899

Município

SÃO MANUEL

Estado

SP

Telefone

(0)

e-mail

«e_mail»

Diante das tentativas frustradas de intimação pessoal e/ou por via postal em endereço constante no Cadastro Municipal, fica V.S. devidamente **Notificada**, por descumprimento às disposições contidas no artigo 3º, c/c artigo 4º, 5º e 6º da Lei nº 4526, de 21 de dezembro de 2022, que *“dispõe sobre a obrigatoriedade de limpeza e manutenção de terrenos baldios particulares, quintais e residências, calçadas ecológicas, edificações e construções abandonadas ou desocupadas no Município de São Manuel”*, devendo tais irregularidades serem sanadas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de publicação deste Edital, sob pena de aplicação de penalidade de multa pecuniária, nos termos do art. 7º da Lei nº 4526/2022.

SÃO MANUEL, 23 DE ABRIL DE 2026.



[@municipiodesaomanuel](https://www.saomanuel.sp.gov.br)

[f/municipiodesaomanuel](https://www.saomanuel.sp.gov.br)

recursolimpeza@saomanuel.sp.gov.br

Av. Guilherme Ortolan, 500 - Chácara Água das Rosas | CEP 18658-414 | São Manuel (SP) | +55 14 99815-1385

Assinado por: Caren Fernanda Albano Piovezan (Senha) nos termos da Lei 14.003/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?2ad9ab89-177d-45c9-8a16-cd0f8ee1ec81>

DIÁRIO OFICIAL

Atos do Poder Executivo

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL - SÃO PAULO

São Manuel/SP, Quinta-feira, 23 de Abril de 2026 - Edição 2471



MUNICÍPIO DE
SÃO MANUEL



DIRETORIA DE
SAÚDE
CONTROLE DE ENDEMIAS

EDITAL 013/2026

NOTIFICAÇÃO Nº 437 /2026 Via Única

Nome:

ODILA DINKEL CELANDRONI

CPF/CNPJ

043.xxx.xxx-75

Inscrição Municipal

0.2.1401.0308 . 7

Cadastro Municipal

34662

Logradouro

RUA SOFIA DINKEL AMPHILO

Número

S/N

Complemento

QUADRA B LOTE 23

Bairro

JARDIM NOVO DINKEL

CEP

18652-402

Município

SÃO MANUEL

Estado

SP

Telefone

(11) 44219231 VITORIO

e-mail

«e_mail»

Diante das tentativas frustradas de intimação pessoal e/ou por via postal em endereço constante no Cadastro Municipal, fica V.S. devidamente **Notificada**, por descumprimento às disposições contidas no artigo 3º, c/c artigo 4º, 5º e 6º da Lei nº 4526, de 21 de dezembro de 2022, que *“dispõe sobre a obrigatoriedade de limpeza e manutenção de terrenos baldios particulares, quintais e residências, calçadas ecológicas, edificações e construções abandonadas ou desocupadas no Município de São Manuel”*, devendo tais irregularidades serem sanadas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de publicação deste Edital, sob pena de aplicação de penalidade de multa pecuniária, nos termos do art. 7º da Lei nº 4526/2022.

SÃO MANUEL, 23 DE ABRIL DE 2026.



[@municipiodesaomanuel](https://www.saomanuel.sp.gov.br)

[f municipiodesaomanuel](https://www.saomanuel.sp.gov.br)

recursolimpeza@saomanuel.sp.gov.br

Av. Guilherme Ortolan, 500 - Chácara Água das Rosas | CEP 18658-414 | São Manuel (SP) | +55 14 99815-1385

Assinado por: Caren Fernanda Albano Piovezan (Senha) nos termos da Lei 14.003/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?6cd15d1-1786-4576-a7af-f4967865b311>

DIÁRIO OFICIAL

Atos do Poder Executivo

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL - SÃO PAULO

São Manuel/SP, Quinta-feira, 23 de Abril de 2026 - Edição 2471



MUNICÍPIO DE
SÃO MANUEL



DIRETORIA DE
SAÚDE
CONTROLE DE ENDEMIAS

EDITAL 014/2026

NOTIFICAÇÃO Nº 438 /2026 Via Única

Nome:

ODILA DINKEL CELANDRONI

CPF/CNPJ

043.xxx.xxx-75

Inscrição Municipal

0.2.1401.0318 .0

Cadastro Municipal

34663

Logradouro

RUA SOFIA DINKEL AMPHILO

Número

S/N

Complemento

QUADRA B LOTE 24

Bairro

JARDIM NOVO DINKEL

CEP

18652-402

Município

SÃO MANUEL

Estado

SP

Telefone

(11) 44219231 VITORIO

e-mail

«e_mail»

Diante das tentativas frustradas de intimação pessoal e/ou por via postal em endereço constante no Cadastro Municipal, fica V.S. devidamente **Notificada**, por descumprimento às disposições contidas no artigo 3º, c/c artigo 4º, 5º e 6º da Lei nº 4526, de 21 de dezembro de 2022, que *“dispõe sobre a obrigatoriedade de limpeza e manutenção de terrenos baldios particulares, quintais e residências, calçadas ecológicas, edificações e construções abandonadas ou desocupadas no Município de São Manuel”*, devendo tais irregularidades serem sanadas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de publicação deste Edital, sob pena de aplicação de penalidade de multa pecuniária, nos termos do art. 7º da Lei nº 4526/2022.

SÃO MANUEL, 23 DE ABRIL DE 2026.



[@municipiodesaomanuel](https://www.saomanuel.sp.gov.br)

[f muniçiodesaomanuel](https://www.saomanuel.sp.gov.br)

recursolimpeza@saomanuel.sp.gov.br

Av. Guilherme Ortolan, 500 - Chácara Água das Rosas | CEP 18658-414 | São Manuel (SP) | +55 14 99815-1385

Assinado por: Caren Fernanda Albano Piovezan (Senha) nos termos da Lei 14.003/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?08540458-c4d2-4de2-a62e-a800e56af8f4>

DIÁRIO OFICIAL

Atos do Poder Executivo

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL - SÃO PAULO

São Manuel/SP, Quinta-feira, 23 de Abril de 2026 - Edição 2471



MUNICÍPIO DE
SÃO MANUEL



DIRETORIA DE
SAÚDE
CONTROLE DE ENDEMIAS

EDITAL 015/2026

NOTIFICAÇÃO Nº 404 /2026 Via Única

Nome:

ANTONIO RAMOS

CPF/CNPJ

984.xxx.xxx-00

Inscrição Municipal

0.2.1412.0152..0

Cadastro Municipal

34954

Logradouro

RUA SILVIO OSCAR DE VICENTES

Número

S/N

Complemento

QUADRA M LOTE 12

Bairro

JARDIM NOVO DINKEL

CEP

18652-424

Município

SÃO MANUEL

Estado

SP

Telefone

(0)

e-mail

«e_mail»

Diante das tentativas frustradas de intimação pessoal e/ou por via postal em endereço constante no Cadastro Municipal, fica V.S. devidamente **Notificada**, por descumprimento às disposições contidas no artigo 3º, c/c artigo 4º, 5º e 6º da Lei nº 4526, de 21 de dezembro de 2022, que *“dispõe sobre a obrigatoriedade de limpeza e manutenção de terrenos baldios particulares, quintais e residências, calçadas ecológicas, edificações e construções abandonadas ou desocupadas no Município de São Manuel”*, devendo tais irregularidades serem sanadas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de publicação deste Edital, sob pena de aplicação de penalidade de multa pecuniária, nos termos do art. 7º da Lei nº 4526/2022.

SÃO MANUEL, 23 DE ABRIL DE 2026.



[@municipiodesaomanuel](https://www.saomanuel.sp.gov.br)

[f muniçiodesaomanuel](https://www.saomanuel.sp.gov.br)

recursolimpeza@saomanuel.sp.gov.br

Av. Guilherme Ortolan, 500 - Chácara Água das Rosas | CEP 18658-414 | São Manuel (SP) | +55 14 99815-1385

Assinado por: Caren Fernanda Albano Piovezan (Senha) nos termos da Lei 14.003/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?bd0763a9-19d2-40c8-8e77-94f659640f24>



MUNICÍPIO DE
SÃO MANUEL



DIRETORIA DE SAÚDE
CONTROLE DE ENDEMIAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 016/2026
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA Nº 015 /2026 Via Única
(X) 1ª AUTUAÇÃO () REINCIDÊNCIA

Nome:
JOSEPHINA TOCCI

CPF/CNPJ
079.XXX.XXX-07

Inscrição Municipal
0.2.128.0324.2

Cadastro Municipal
2421

Logradouro
RUA ADHEMAR TOLOMEI

Número
00037

Complemento
JD.PROGRESSO

Bairro
JD.PROGRESSO

CEP
18652-148

Município
SÃO MANUEL

Estado
SP

Telefone
(0)

e-mail
«e_mail»

Diante das tentativas frustradas de intimação pessoal e/ou por via postal em endereço constante no Cadastro Municipal, fica V.S. devidamente **Notificada** do **AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA**¹, por descumprimento às disposições contidas no artigo 3º, c/c artigo 4º, 5º e 6º da Lei nº 4526, de 21 de dezembro de 2022, que *“dispõe sobre a obrigatoriedade de limpeza e manutenção de terrenos baldios particulares, quintais e residências, calçadas ecológicas, edificações e construções abandonadas ou desocupadas no Município de São Manuel”,* c/c o Decreto nº 4042, de 3 de fevereiro de 2023, que *“Notifica os proprietários e possuidores de imóveis para a sua limpeza, capinação, roçagem e drenagem, de acordo com a Lei nº 4526, de 21 de dezembro de 2022”,* onde V.S. fica devidamente **Autuada e Intimada**, especialmente para recolher aos cofres públicos municipais a importância de **R\$1.429,31 (Um mil, quatrocentos e vinte e nove reais e trinta e um centavos)**, à título de multa pecuniária, conforme disposto no artigo 7º da Lei acima citada, sob pena de inscrição em Dívida Ativa Municipal e posterior cobrança judicial e/ou extrajudicial, tendo o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de recebimento deste Auto, para apresentação de Recurso, através do e-mail recursolimpeza@saomanuel.sp.gov.br, nos termos dos artigos 17 e 18, na forma do artigo 19 da Lei nº 4526/2022

São Manuel, 23 de Abril de 2026.



[@municipiodesaomanuel](https://www.saomanuel.sp.gov.br)

[municipiodesaomanuel](https://www.saomanuel.sp.gov.br)

recursolimpeza@saomanuel.sp.gov.br

la Guilherme Ortolan, 500 - Chácara Água das Rosas | CEP 18658-414 | São Manuel (SP) | +55 14 99815-1385

Assinado por: Caren Fernanda Albano Piovezan (Senha) nos termos da Lei 14.003/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://saomanuelweb.4rec.com.br/assinador/verificacao.aspx?b10041b0-0c4c-4125-98a7-be88cf38c731>



MUNICÍPIO DE
SÃO MANUEL



DIRETORIA DE SAÚDE
CONTROLE DE ENDEMIAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 017/2026
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA Nº 016 /2026 Via Única
(X) 1ª AUTUAÇÃO () REINCIDÊNCIA

Nome:
GIOVANNA BORGES BORTOTTO

CPF/CNPJ
456.xxx.xxx-80

Inscrição Municipal
0.1.098F.0185. .1

Cadastro Municipal
15741

Logradouro
RUA ANTONIO PASCON

Número
S/N

Complemento
RESID.E COM.ELDORADO

Bairro
RESID.E COM.ELDORADO

CEP
18652-062

Município
SÃO MANUEL

Estado
SP

Telefone
(0)

e-mail
«e_mail»

Diante das tentativas frustradas de intimação pessoal e/ou por via postal em endereço constante no Cadastro Municipal, fica V.S. devidamente **Notificada** do **AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA**¹, por descumprimento às disposições contidas no artigo 3º, c/c artigo 4º, 5º e 6º da Lei nº 4526, de 21 de dezembro de 2022, que *“dispõe sobre a obrigatoriedade de limpeza e manutenção de terrenos baldios particulares, quintais e residências, calçadas ecológicas, edificações e construções abandonadas ou desocupadas no Município de São Manuel”,* c/c o Decreto nº 4042, de 3 de fevereiro de 2023, que *“Notifica os proprietários e possuidores de imóveis para a sua limpeza, capinação, roçagem e drenagem, de acordo com a Lei nº 4526, de 21 de dezembro de 2022”,* onde V.S. fica devidamente **Autuada e Intimada**, especialmente para recolher aos cofres públicos municipais a importância de **R\$1.439,15 (Um mil, quatrocentos e trinta e nove reais e quinze centavos)**, à título de multa pecuniária, conforme disposto no artigo 7º da Lei acima citada, sob pena de inscrição em Dívida Ativa Municipal e posterior cobrança judicial e/ou extrajudicial, tendo o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de recebimento deste Auto, para apresentação de Recurso, através do e-mail recursolimpeza@saomanuel.sp.gov.br, nos termos dos artigos 17 e 18, na forma do artigo 19 da Lei nº 4526/2022

São Manuel, 23 de abril de 2026.

① [municipiodesaomanuel](https://www.saomanuel.sp.gov.br)

② [municipiodesaomanuel](https://www.saomanuel.sp.gov.br)

✉ recursolimpeza@saomanuel.sp.gov.br

Rua Guilherme Ortolan, 500 - Chácara Água das Rosas | CEP 18658-414 | São Manuel (SP) | +55 14 99815-1385